



LIDO NA REUNIÃO
DE 07, 12, 87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

02/12/87.

às 16:15 horas

Luiza

OF.CM.179/CH:GP/87

Ubá, 01 de dezembro de 1987.

Exmº Sr.

José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Ref.: Of. nº 562/87, de 27.11.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, os Projetos de Lei nºs 53/87, 54/87 e 55/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovados pela CMU em 16.11.87, que, respectivamente, "estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1988", "dispõe sobre concessão de Subvenções e/ou Auxílios" e "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990", constantes da Proposta Orçamentária do Município de Ubá Para o Exercício Financeiro de 1988, bem como envia cópias do Parecer nº CLJR-074/87, de 09.11.87, e do seu Substitutivo nº CLJR-001/87, de 16.11.87, deles inferentes.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para a sua devida ciência, cópias das **Leis Municipais nºs 1.822, 1.823 e 1.824 (Leis Orçamentárias/88)**, por ele sancionadas em 30.11.87, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-las, em forma de **Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surtam os efeitos legais de praxe, posto que os teores dos instrumentos em apreço certamente são também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Marum Alexander
MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



DECRETO-LEI Nº 1875/81

ART. 2º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO

1988

PÁG. 01

LEI Nº 1.822, de 30.11.87.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ubá, para o Exercício de 1988, estima a Receita em Cz\$. . . . 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzados), e fixa a Despesa em Cz\$ 290.000.000,00 (Duzentos e Noventa Milhões de Cruzados).

Art. 2º - O saldo apresentado, de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para Abertura de Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma da Lei Municipal nº 1.328, de 03 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante o produto arrecadado dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		(Cz\$ em 1,00)
1.1 - Receita Tributária	27.430.000	
1.2 - Receita Patrimonial	11.500.000	
1.3 - Receita Industrial	850.000	
1.4 - Receita de Serviços	3.700.000	
1.5 - Transferências Correntes	171.000.000	
1.6 - Outras Receitas Correntes	3.460.000	217.940.000



REFEITURA MUNICIPAL
DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1988
PÁG. 02

02 - RECEITAS DE CAPITAL		(Cz\$ em 1,00)	
2.1 - Operações de Crédito	300.000		
2.2 - Alienação de Bens	330.000		
2.3 - Transferência de Capital	63.900.000		
2.4 - Outras Receitas de Capital	17.530.000	82.060.000	
	=====		
TOTAL GERAL DA RECEITA		300.000.000	

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos da presente Lei, em conformidade com as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO	(Cz\$ em 1,00)	%
01 - Legislativa	8.450.000	2,81
03 - Administração e Planejamento	56.368.000	18,41
04 - Agricultura	1.920.000	0,64
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	5.465.000	1,82
08 - Educação e Cultura	53.744.850	17,91
10 - Habitação e Urbanismo	41.168.000	13,72
13 - Saúde e Saneamento	39.570.000	13,70
14 - Trabalho	3.315.000	1,10
15 - Assistência e Previdência	33.556.000	11,18
16 - Transporte	46.443.150	15,38
SUB-TOTAL.....	=====	=====
	290.000.000	96,67
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	3,33
TOTAL	=====	=====
	300.000.000	100,00



CÓDIGO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	(Cz\$ em 1,00)	%
01.01	Câmara Municipal	9.080.000	3,02
02.01	Gabinete do Prefeito	9.629.000	3,20
03.01	Assessoria Especial do Prefeito	750.000	0,25
04.01	Procuradoria e Consultoria Jurídica	1.265.000	0,42
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	6.912.000	2,30
06.01	Secretaria Municipal de Administração	60.941.150	20,31
07.01	Secretaria Municipal da Fazenda	8.390.000	2,79
08.01	Secretaria Municipal de Educação e Cul- tura	33.844.850	11,28
09.01	Secretaria Municipal de Saúde e Promo- ção Social	25.301.000	8,43
10.01	Secretaria Municipal de Obras e Servi- ços Urbanos	<u>133.887.000</u>	<u>44,67</u>
	SUB-TOTAL.....	<u>290.000.000</u>	<u>96,67</u>
99.01	Reserva de Contingência	<u>10.000.000</u>	<u>3,33</u>
	TOTAL	<u>300.000.000</u>	<u>100,00</u>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fi-



PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
• 1988

PÁG. 04

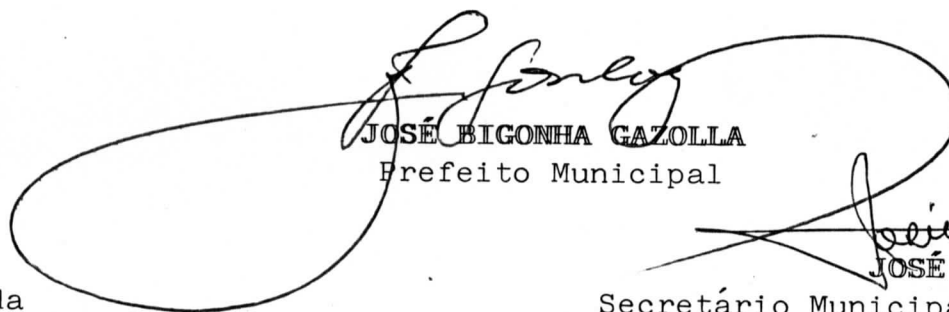
xada em Lei, mediante a utilização de recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988.

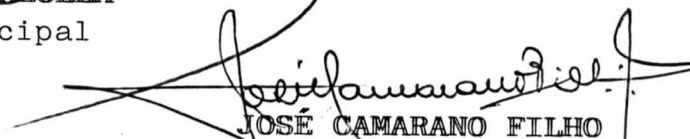
Ubá, MG, 30 de novembro de 1987.



WALTENCIR DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda



JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal



JOSÉ CAMARANO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação



LEI Nº 1.823, de 30.11.87.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E/OU AUXÍLIOS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no Exercício Financeiro de 1988, subvenções e/ou auxílios relacionados nesta Lei, até o limite das dotações orçamentárias consignadas para o mencionado exercício.

CÓDIGOS		BENEFICIADOS	VALOR em Cz\$
PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA		
<u>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</u>			
0628166	3.2.2.1	Tiro de Guerra nº 04-028	244.000,00
0628166	3.2.2.1	Junta do Serviço Militar	5.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO</u>			
0630177	3.2.2.2	21º Batalhão da Polícia Militar - MG	156.000,00
0842427	3.2.2.2	Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE-MG	80.000,00
<u>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</u>			
0418111	3.2.1.2	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-MG	1.200.000,00
<u>SUBVENÇÕES SOCIAIS</u>			
0842190	3.2.3.1	Educandário Guida Sollero	120.000,00
0846224	3.2.3.1	Liga Atlético Ubaense	20.000,00
0846224	3.2.3.1	Associação de Capoeira Regional "Sérgio Sabatine"	18.000,00
0848247	3.2.3.1	Sociedade Ubaense Congados "Nossa Senhora do Rosário"	18.000,00
0848247	3.2.3.1	Associação Cultural Negra	18.000,00
0849252	3.2.3.1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	60.000,00
1375428	3.2.3.1	Hospital São Vicente de Paulo	30.000,00
1375428	3.2.3.1	Hospital Santa Isabel	30.000,00



CÓDIGOS			
PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	BENEFICIADOS	VALOR EM CZ\$
1375430	3.2.3.1	Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC	60.000,00
1581483	3.2.3.1	Comissariado de Menores de Ubá	18.000,00
1581483	3.2.3.1	Centro Educacional Germano Leite	24.000,00
1581483	3.2.3.1	Escola Profissional São José	120.000,00
1581483	3.2.3.1	Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor-LUPAM	60.000,00
1581483	3.2.3.1	Centro Educacional Profissionalizante Maria de Aquino	24.000,00
1581485	3.2.3.1	Conselho Central São Vicente de Paulo	60.000,00
1581485	3.2.3.1	Asilo São Vicente de Paulo	60.000,00
1581486	3.2.3.1	Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados	48.000,00
1581486	3.2.3.1	Centro de Assistência Social - CAS	120.000,00
1581487	3.2.3.1	Liga Operária Beneficente de Ubá - LOBU	36.000,00
1581487	3.2.3.1	Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social - CEAPS	18.000,00
1581487	3.2.3.1	Creche Irthes Terezinha	30.000,00
1581487	3.2.3.1	Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família	24.000,00
1581487	3.2.3.1	Associação Beneficente "Anália Franco"	60.000,00
1581487	3.2.3.1	Departamento de Assistência Social João de Freitas-DASJOF	48.000,00
1581487	3.2.3.1	Lar João de Freitas	18.000,00
1581487	3.2.3.1	Associação Beneficente Católica - ABC	144.000,00
1581487	3.2.3.1	Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari"	36.000,00
1581487	3.2.3.1	Associação das Senhoras Ubaenses "Pioneiras Sociais"	36.000,00
1581487	3.2.3.1	Centro de Aprendizagem Comunitária de Diamante	12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1988

PÁG. 07

C Ó D I G O S			
PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	B E N E F I C I A D O S	VALOR em Cz\$
		<u>CONTRIBUIÇÕES CORRENTES</u>	
0101001	3.2.3.3	Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM	10.000,00
0307020	3.2.3.3	Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM	18.000,00
0307020	3.2.3.3	Associação Mineira dos Municípios - AMM	30.000,00
0307020	3.2.3.3	Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte - AMMAN	30.000,00
1480473	3.2.3.3	Sindicato Rural de Ubá	10.000,00
1480473	3.2.3.3	Associação dos Empregados no Comércio de Ubá	5.000,00
1581486	3.2.3.3	Associação Ubaense de Paraplégicos	60.000,00
		<u>APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</u>	
0847235	3.2.5.4	Bolsas de Estudo	500.000,00
		<u>TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS</u>	
0307021	3.2.5.9	Auxílio-Moradia a Juizes e Promotores	1.500.000,00
1581486	3.2.5.9	Auxílios a Pessoas Carentes	500.000,00
		TOTAL	<u>5.694.000,00</u>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Ubá, MG, 30 de novembro de 1987.


WALTENCIR DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal


JOSE CAMARANO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação



LEI Nº 1.824, de 30.11.87.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1988/1990.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubá, para o Triênio de 1988/1990, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$ 420.092.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões e noventa e dois mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
"Superavit do Orçamento Corrente"	31.652.000,00	24.133.210,00	39.499.444,00	90.284.654,00
Operações de Crédito	300.000,00	399.000,00	506.730,00	1.205.730,00
Alienação de Bens	330.000,00	438.900,00	557.403,00	1.326.303,00
Transferências de Capital	63.900.000,00	84.987.000,00	107.933.490,00	256.820.490,00
Outras Receitas de Capital	17.530.000,00	23.314.900,00	29.609.923,00	70.454.823,00
T O T A L	<u>113.712.000,00</u>	<u>133.273.010,00</u>	<u>173.106.990,00</u>	<u>420.092.000,00</u>

Art. 3º - As despesas discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, serão programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa	500.000,00	200.000,00	100.000,00	800.000,00
03 - Administração e Planejamento	8.325.000,00	11.415.000,00	14.465.000,00	34.205.000,00
04 - Agricultura	350.000,00	500.000,00	500.000,00	1.350.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg.Pública	4.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	7.000.000,00
08 - Educação e Cultura	22.560.000,00	26.000.000,00	31.000.000,00	79.560.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	24.265.000,00	33.400.000,00	35.350.000,00	93.015.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO

1988

PÁG. 09

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
13 - Saúde e Saneamento	18.695.000,00	26.800.000,00	41.000.000,00	86.495.000,00
15 - Assistência e Previdência	850.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.350.000,00
16 - Transporte	24.167.000,00	37.500.000,00	51.650.000,00	113.317.000,00
TOTAL	<u>103.712.000,00</u>	<u>138.815.000,00</u>	<u>177.565.000,00</u>	<u>420.092.000,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência de alterações de Receita, ser criados novos e suprimidos ' ou reformulados Projetos constantes do Anexo desta Lei.

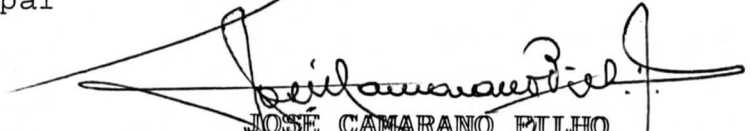
§ Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preço de 1988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Ubá, MG, 30 de novembro de 1987.


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal


WALTENCIR DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda


JOSÉ CAMARANO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação